

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 20/03/2024

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e
ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 4% (quatro por cento), a ser implantado a partir de março de 2024.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 12 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 113 sob o Nº 183/2024

Patu-RN, 12/03/2024

Secretário

RIVELINO

CAMARA:56518
757434

Rivelino Câmara

Prefeito

Assinado de forma digital

por RIVELINO

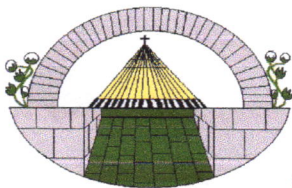
CAMARA:56518757434

Dados: 2024.03.13 08:51:03

-03'00'

RECEBIDO

EM 12/03/2024



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2024** - de autoria do Poder Executivo, que determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2020, e dá outras providências, datado de 12 de março de 2024.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2024** - de autoria do Poder Executivo, que determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2020, e dá outras providências. O referido Projeto foi analisado por essas comissões e, ao que concerne sua pertinência, está embasado na forma Lei.

A matéria apreciada, na forma apresentada a essas comissões, obedece em todos os aspectos à legislação municipal, atinente à sua constitucionalidade, incorporando os aspectos legais necessários à sua eficácia.

O presente Projeto de Lei está correto quanto à sua constitucionalidade, bem como, nos seus aspectos técnicos e jurídicos.

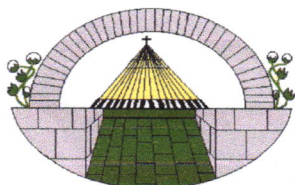
➤ **VOTOS DOS RELATORES** – Os Relatores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, disseram que seus votos eram favoráveis ao Projeto de Lei em epígrafe, pois obedecia em todos os seus aspectos legais a toda a legislação pertinente à matéria, foi apresentado a esta Casa Legislativa em tempo hábil e, portanto, acata em sua íntegra.

É o nosso VOTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, Sala de Reuniões da Câmara, em 15 de março de 2024.

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 20/03/2024



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Relator

ANA CARLA MARTINS
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Relatora

PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Patu - RN, reunidas com a maioria dos seus membros, no dia 15 de março de 2024, na Sala de Reuniões da Câmara, acataram a orientação dos Relatores ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2024** - de autoria do Poder Executivo, que determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2020, e dá outras providências, e também são favoráveis à provação da matéria em sua íntegra.

ANA CARLA MARTINS
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Presidente

IVANILSON ALVES DA COSTA
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Presidente

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Relator

ANA CARLA MARTINS
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Relatora

JOSÉ MARCONDES P. DA COSTA
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Membro

JOSÉ MARCONDES P. DA COSTA
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 20/03/2024